



### CONSELHO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CONTAGEM

A FCDL-MG participa do Conselho de Previdência Social de Contagem.

O Conselho se reúne mensalmente e seus Conselheiros são responsáveis por analisar, apreciar, discutir, aconselhar e encaminhar ao Conselho Nacional da Previdência Social as conclusões destas reuniões em forma de recomendação.

Este processo permite a participação democrática de todos os segmentos da sociedade civil, representados por entidades de empregados, de empregadores, de aposentados e de representantes do próprio governo.

Caso as CDLs tenham quaisquer sugestões de assuntos a serem abordados no Conselho da Previdência Social, desde que relacionados à legislação previdenciária, solicitamos que as mesmas sejam encaminhadas à Assessoria Jurídica no e.mail [juridico@fcdlmg.com.br](mailto:juridico@fcdlmg.com.br)

**Encaminhamos em anexo, comunicado do INSS Contagem solicitando a divulgação de matéria de interesse de aposentados e pensionistas, o qual gostaríamos que esta CDL divulgasse seu conteúdo ao público em geral.**

### BANCO CENTRAL - NOVAS NORMAS PARA FINANCIAMENTO

O Banco Central alterou uma antiga resolução de 1988 permitindo que correntistas tenham acesso ao crédito mesmo que estes possuam informações restritivas em seu cadastro ou sejam emitentes de cheques sem fundos.

Na prática, isso fragilizará ainda mais o mercado empresarial do varejo na medida em que o acesso ao crédito de forma rápida e sem tantos critérios poderá aumentar a inadimplência e o comércio sofrerá o reflexo disso.

**Veja em negrito as normas retiradas:**

IX - É vedado às instituições financeiras:

- a) realizar operações que não atendam aos princípios de seletividade, garantia, liquidez e diversificação de riscos;
- b) renovar empréstimos com a incorporação de juros e encargos de transação anterior, ressalvados os casos de composição de créditos de difícil ou duvidosa liquidação;**
- c) admitir saques além dos limites em contas de empréstimos ou a descoberto em contas de depósitos;**
- d) realizar operações com clientes que possuam restrições cadastrais ou sem ficha cadastral atualizada;**
- e) realizar operações com clientes emitentes de cheques sem a necessária provisão de fundos;**
- f) conceder crédito ou adiantamento sem a constituição de um título de crédito adequado, representativo da dívida.

**Maiores informações**  
**Assessoria Jurídica 31 3279-1100**  
**Novo e.mail: [juridico@fcdlmg.com.br](mailto:juridico@fcdlmg.com.br)**  
**Dra. Sara Sato**